

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1302777

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação institucional no 19º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Combrascom, evento de relevância nacional voltado à qualificação técnica, troca de experiências e integração entre profissionais da comunicação pública que atuam no âmbito do Judiciário e demais órgãos do Sistema de Justiça.

O evento proporciona acesso a conteúdos atualizados sobre transparência, comunicação institucional, combate à desinformação, inovação e fortalecimento do relacionamento com a sociedade, temáticas diretamente relacionadas às diretrizes da administração pública e ao princípio da publicidade. A participação visa contribuir para o aprimoramento das estratégias de comunicação institucional, o que resulta em uma atuação mais eficiente, transparente e alinhada com o interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Conforme informação Sudas id [1279000](#) e posterior autorização contida no despacho Diger 1389 id [1288060](#) o curso será custeado com os valores previstos no Plano Anual de Capacitação 2025 id[1148877](#) destinado à participação em congressos e seminários.

Cabe informar também que o curso atende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

III - Requisitos da contratação

A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada, com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

O conteúdo do Congresso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, com conteúdo que visa aperfeiçoar as estratégias de comunicação institucional no âmbito do sistema de justiça, por meio da capacitação técnica, com foco em temas como transparência, combate à desinformação, linguagem acessível, inovação e relacionamento com a sociedade.

A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

Implementar práticas sustentáveis que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 01 (uma) servidora lotada na ASCOM, com inscrição no valor unitário de R\$ 1800,00, acrescido de diárias e passagens, visto que o Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Conbrascom, será realizado, presencialmente, em São Luís/MA, nos dias 06, 07 e 08/08/2025.

Não há contratação interdependente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei 14.133/2021.

O Fórum Nacional de Comunicação e Justiça-FNCJ, CNPJ: 05.569.714/0001-39, é composto por profissionais de comunicação que atuam em órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e instituições afins e que tem como missão colaborar para a construção de instituições do Sistema de Justiça mais democráticas e efetivas, nas quais a comunicação esteja a serviço do cidadão. O objetivo do Fórum é ampliar o debate sobre a comunicação nos órgãos que integram o Sistema de Justiça, envolvendo juízes, procuradores, promotores, jornalistas, publicitários, organizações governamentais e não-governamentais, além da sociedade civil organizada.

Com o tema “Do viral ao vital: o poder da comunicação na construção da Justiça”, o Conbrascom deste ano reunirá profissionais de comunicação de todo o país, com destaque para os que atuam em instituições públicas voltadas à promoção dos direitos e da cidadania, criando um espaço de qualificação, intercâmbio de experiências e fortalecimento de boas práticas em comunicação institucional. Durante o evento, será realizada, ainda, a 23ª edição do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, que reconhece as melhores iniciativas de comunicação pública do sistema de justiça em 16 categorias, valorizando a criatividade, o impacto social e a efetividade das ações desenvolvidas.

A expertise de seus palestrantes pode ser comprovada através dos currículos id [1304877](#) p. 06. Os instrutores são profissionais altamente qualificados, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Citamos a título de exemplificação parte do Currículo do Ministro Flávio Dino, que será um dos palestrante do Congresso: “Formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Em 35 anos de vida pública, foi professor universitário, Juiz Federal, Juiz Auxiliar da Presidência do Supremo Tribunal Federal, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, Deputado Federal, Presidente da Embratur, Governador do Maranhão, Senador da República e Ministro da Justiça e Segurança Pública. Em fevereiro de 2024, tomou posse como Ministro do Supremo Tribunal Federal”.

Assim, esta Seção entende, s.m.j, que a FNCJ atende ao requisito de notória especialização, conforme atestados de capacidade técnica id [1304899](#). Por meio de debates, painéis e conferências, o Conbrascom estimula há mais de 20 anos o desenvolvimento de uma política de comunicação voltada para o esclarecimento do cidadão e contribui para a democratização das instituições e o acesso à Justiça (declaração de exclusividade id [1306867](#)).

Declaramos que também foi feita análise crítica dos preços coletados. O valor cobrado ao público em geral e divulgada na internet, é de R\$ 1.500,00 para filiados ao FNCJ e de R\$ 1.800,00 para os não filiados, conforme print da tela do site id [1303123](#) (<https://www.fncj.org.br/>). Certificou-se que o valor cobrado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça- FNCJ, está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Empenhos ids [1304819](#), [1304849](#) e [1304853](#) apresentadas pela contratada, referentes a serviços prestados a outros órgãos, de mesma natureza, com conteúdo igual e mesma carga horária.

Em 16/05/2025, foi cobrado o valor de R\$ 1.800,00 para participação de 1 servidor do TRT-4ª Região; Em 18/05/2025, foi cobrado o valor de R\$ 1.800,00 para participação de 1 servidor da Justiça Federal da Paraíba; Em 12/05/2025, foi cobrado o valor de R\$ 1.500,00 para participação de 1 servidora do Ministério Público, o valor R\$ 300,00 reais mais baixo se deve ao fato da servidora ser associado ao FNCJ. Todas os empenhos foram emitidas recentemente, portanto constando valores atuais.

Após análise verifica-se que o valor cobrado por participante foi igual ao que consta na proposta apresentada ao TRF6 id [1304874](#), isto é R\$ 1.800,00.

Portanto a partir de uma análise crítica, conclui-se que trata-se de evento de natureza singular e especializada, que ocorre há mais de 20 anos, e é organizado exclusivamente pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), entidade sem fins lucrativos e responsável pela promoção do congresso.

A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como singularidade do objeto, notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por palestras de mesma natureza, conclui-se que a contratação do referido serviço é vantajosa e alinhada as necessidades do TRF6, não somente pelo valor, conforme empenhos acostadas, mas também pela expertise de seus palestrantes.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Uma inscrição no valor unitário de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais). Proposta id [1304874](#)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em termos qualitativos, a participação no congresso permitirá a capacitação com conteúdo técnico especializado. A medida contribui para a otimização da comunicação institucional com impactos positivos na eficiência da divulgação e transparência do órgão.

A não contratação implica prejuízo à atualização técnica da comunicação institucional e perda de oportunidade de intercâmbio com outras instituições do sistema de justiça.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O congresso será realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.

A contratação da inscrição no Conbrascom 2025 mostra-se adequada e plenamente justificada para o atendimento da necessidade institucional de capacitação técnica e estratégica para a área de comunicação. Trata-se de evento especializado, com conteúdo alinhado às atribuições do órgão, contribuindo para a melhoria da eficiência, da transparência e do relacionamento com a sociedade. A solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com os princípios da administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 11/07/2025, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Teixeira Carpes Azevedo, Assessor(a)-chefe**, em 11/07/2025, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1302777** e o código CRC **ED4DB12E**.